



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2021**

Autor: PM  
Origem: PL/31/2021

*“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Amambai/MS no Consórcio Intermunicipal denominado Sul Fronteira, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/10/2021, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do Consórcio Sul Fronteira, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
- Art. 2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Amambai/MS no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.
- §1º. O Protocolo de Intenções contido no anexo I deverá ser publicado na imprensa oficial.
- §2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
- Art. 3º.** O Consórcio Intermunicipal Sul Fronteira adquirirá personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
- Art. 4º.** Fica autorizada a celebração de contrato do Município de Amambai/MS diretamente com o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, conforme autorização expressa prevista no inciso III, do §1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- Art. 5º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Sul Fronteira, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

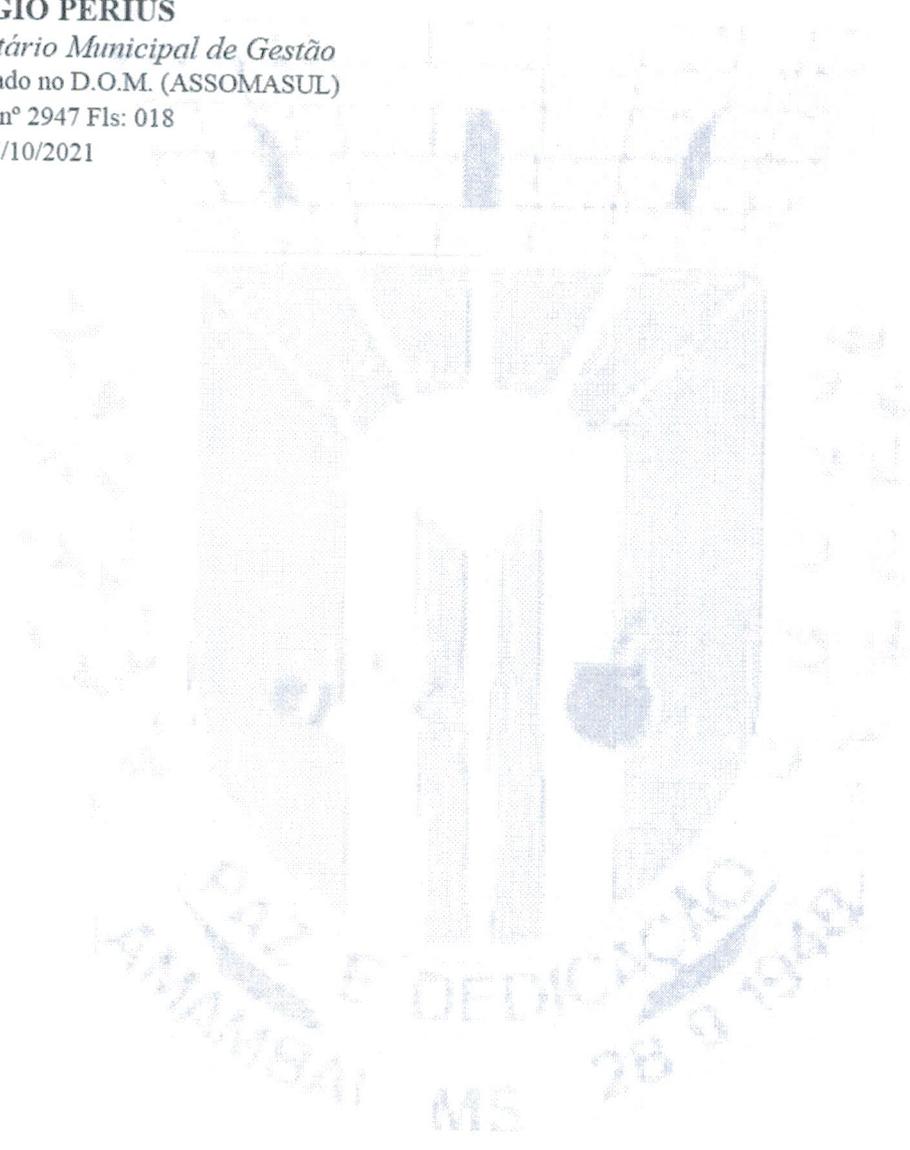
**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2947 Fls: 018

Em: 07/10/2021



**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



**CÓDIGO DE ACESSO**

1BDD3A9F744C444ABC1C5E47AE8228F2

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:66306116168 em 07/10/2021 15:38:30 -03:00  
CPF: 663.061.161-68  
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5
- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS:61972355015 em 07/10/2021 17:29:13 -03:00  
CPF: 619.723.550-15  
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Instituto Fenacon RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/1BDD3A9F744C444ABC1C5E47AE8228F2>